

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E REPRESENTANTES DO  
CONSELHO DELIBERATIVO DA ANPOLL (BIÊNIO 2023-2025) E  
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL**

A atual presidenta da ANPOLL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os representantes de Programas de Pós-graduação associados à ANPOLL e os representantes do Conselho de Coordenadores de Grupos de Trabalho da ANPOLL para a 38ª Assembleia Geral da ANPOLL, que será realizada de forma presencial, no **dia 05 de outubro de 2023, às 16h (horário de Brasília), na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói**, durante o XXXVII ENANPOLL – Encontro Nacional da ANPOLL, quando ocorrerão as **Eleições da próxima Diretoria da ANPOLL e de representantes do Conselho Deliberativo da ANPOLL**.

Para tanto, faz saber que estão **abertas as inscrições para a apresentação de chapas para disputarem as eleições da Diretoria da ANPOLL (biênio 2023-2025) e 06 (seis) vagas para representantes do Conselho Deliberativo da ANPOLL**, conforme normas e procedimentos descritos no Estatuto Social<sup>1</sup>, retomadas a seguir:

**Art. 1º** As eleições serão realizadas no **dia 05 de outubro de 2023**, durante a Assembleia Geral da ANPOLL que acontecerá de forma presencial, no **dia 05 de outubro de 2023, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói**, durante o XXXVII ENANPOLL – Encontro Nacional da ANPOLL, com primeira convocação às 16h (horário de Brasília) e segunda convocação às 16h15.

**Art. 2º** Terão direito a voto os coordenadores dos Programas de Pós-graduação e Centros de Pesquisa filiados à ANPOLL, bem como os representantes do Conselho de Coordenadores de GT da ANPOLL.

**§ 1º** Ocorrendo a impossibilidade de comparecimento às eleições de algum coordenador de Programa de Pós-graduação, o direito a voto passará a seu substituto, desde que devidamente habilitado, com procuração simples do titular, perante a Comissão Eleitoral, até **24 (vinte e quatro) horas antes do pleito**.

**§ 2º** Perderão o direito a voto os representantes das entidades associadas que estejam inadimplentes com a tesouraria da ANPOLL, até **48 (quarenta e oito) horas antes das eleições**.

---

<sup>1</sup> Estatuto disponível em: [http://anpoll.org.br/2022/wp-content/uploads/2022/04/EstatutoRegistradoANPOLL-14\\_04\\_2021-1.pdf](http://anpoll.org.br/2022/wp-content/uploads/2022/04/EstatutoRegistradoANPOLL-14_04_2021-1.pdf)

**Art. 3º** Poderão compor chapas para candidatar-se aos cargos da Diretoria professores efetivos dos Programas de Pós-graduação e dos Centros de Pesquisa filiados à ANPOLL, exigindo-se dos candidatos que sejam portadores de título de doutor.

§ 1º Na composição das chapas aos cargos da Diretoria, deverá ser observado o critério estabelecido no **Estatuto da Associação**, sobretudo ao que se refere ao rodízio das áreas. A Diretoria do biênio 2023-2025 deverá pertencer à área de **Estudos Literários**.

§ 2º Os pedidos de inscrição de chapas aos cargos da Diretoria deverão ser encaminhados, através de requerimento, à Secretaria da Associação (e-mail **anpoll.sec@gmail.com**) desde a abertura oficial do processo eleitoral, **até 48 horas antes da realização da Assembleia, ou seja, até às 16 horas do dia 03 de outubro de 2023**.

§ 3º O requerimento de inscrições de chapas completas aos cargos da Diretoria deverá estar acompanhado de um programa de trabalho, com nomes dos titulares e de seus respectivos suplentes, além de menção à área que representam.

**Art. 4º** Poderão candidatar-se a **Representante do Conselho Deliberativo** da Associação professores efetivos dos Programas de Pós-graduação e dos Centros de Pesquisa filiados à ANPOLL, e membros efetivos de GTs da ANPOLL, exigindo-se dos candidatos que sejam portadores de título de doutor.

§ 1º Para pleitear o cargo a Representante do Conselho Deliberativo da Associação, deverá ser observado o critério estabelecido no **Estatuto da Associação**.

§ 2º Os pedidos de inscrição de Representantes do Conselho Deliberativo da Associação deverão ser encaminhados, através de requerimento, à Secretaria da Associação (e-mail **anpoll.sec@gmail.com**) desde a abertura oficial do processo eleitoral, **até 48 horas antes da realização da Assembleia, ou seja, até às 16 horas do dia 03 de outubro de 2023**.

**Art. 5º** Logo após o encerramento das inscrições, o atual Conselho designará comissão composta de três membros, para organizar e coordenar as eleições.

**Art. 6º** Nesta eleição para a **Diretoria**, o eleitor votará na chapa completa: presidente(a); vice; primeiro(a) secretário(a), segundo(a) secretário(a), primeiro(a) tesoureiro(a) e segundo(a) tesoureiro(a).

**Art. 7º** Nesta eleição para **Representante do Conselho Deliberativo** da Associação, o eleitor votará para 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) conselheiros suplentes: sendo um(a) titular e um(a) suplente para os estudos linguísticos e dois/duas titulares e dois/duas suplentes para estudos literários.

**Art. 8º** O voto será unitário, observando às possibilidades de realização do pleito (voto secreto ou por aclamação) previstas no Estatuto da ANPOLL.

**Art. 9º** A posse da nova Diretoria e dos(as) novos(as) Conselheiros(as) dar-se-á, após a proclamação dos resultados, na própria Assembleia em que foram eleitos.

**Art. 10** Os casos omissos serão apreciados pelo atual Conselho Deliberativo da Associação.

**Art. 11** Outros assuntos de interesse da ANPOLL serão abordados na Assembleia, cuja pauta será disponibilizada a todos os associados até 48 (quarenta e oito) horas antes da sua realização.

Niterói, 06 de julho de 2023.

**Profa. Dra. Silmara Dela Silva**  
**Presidenta da ANPOLL**  
**Gestão 2021-2023**